



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.877

Alcínópolis, quarta-feira, 02 de julho de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 22 páginas	
Poder Executivo.....	03
Atos de Licitação.....	03
Termo de Adjudicação e Homologação Parcial - Pregão Eletrônico nº 004/2025.....	03
Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	03
Extrato do Contrato.....	11
Extrato do Contrato nº 186/2025.....	11
Extrato do Contrato nº 187/2025.....	12
Extrato do Contrato nº 188/2025.....	13
Extrato do Contrato nº 189/2025.....	14
Extrato do Contrato nº 190/2025.....	15
Extrato do Contrato nº 191/2025.....	16
Extrato do Contrato nº 192/2025.....	17
Extrato do Contrato nº 193/2025.....	18
Extrato do Contrato nº 194/2025.....	19
Poder Legislativo.....	20
Decreto.....	20
Decreto nº 013/2025.....	20
Portaria.....	21
Portaria nº 046/2025.....	21
Portaria nº 047/2025.....	21
Termo de Posse.....	22

PODER EXECUTIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **adjudico** o objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2025, referente à Aquisição de materiais de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas:

ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 22.627.453/0001-85**, com o item: 51 no valor total de **R\$ 1.374,84 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 09.686.716/0001-69**, com os itens: 1, 36, 39 e 124 no valor total de **R\$ 1.887,50 (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.726.881/0001-34**, com os itens: 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 57, 60, 61, 62, 64, 66, 69, 72, 74, 77, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 103, 105, 106, 107, 108 e 125 no valor total de **R\$ 18.484,03 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos)**.

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, inscrita no **CNPJ nº 02.472.743/0001-90**, com os itens: 37, 38, 40, 109, 110, 111 e 126 no valor total de **R\$ 34.460,35 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 24.595.488/0001-05**, com os itens: 12, 13, 34, 82 e 83 no valor total de **R\$ 4.435,33 (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.740.794/0001-60**, com os itens: 55 e 67 no valor total de **R\$ 426,40 (quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.724.729/0001-61**, com os itens: 5, 29, 33, 56, 63, 68, 71, 73, 92, 94, 95, 96, 116, 117 e 118 no valor total de **R\$ 7.294,17 (sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**.

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.578.226/0001-05**, com os itens: 45 e 59 no valor total de **R\$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**.

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.637.297/0001-12**, com os itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 25, 26, 28, 35, 43, 44, 52, 53, 58, 65, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 113, 115, 119, 120, 121, 122 e 123 no valor total de **R\$ 25.275,98 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação Parcial e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Alcinópolis-MS, 01 de julho de 2025.

Matheus Correa Moretto
Secretário Municipal de Saúde
Pública de Alcinópolis – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Alcinópolis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2025

nº 01/2025

O Município de Alcinópolis-MS, com sede na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado pelo Srº Weliton da Silva Guimaraes, Prefeito do Município de Alcinópolis, solteiro, portador do R.G. nº 001.611417 SSP/MS e inscrito no C P F nº 295.094.748-43, residente e domiciliado na rua Osvaldo Bernadelli de Souza, nº 223, nesta cidade de Alcinópolis-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025**, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.851 de 05/06/2025 e no Diário Oficial do Município nº 1.853 de 09/06/2025, **Processo Administrativo nº 951/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 015/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **Aquisição de Cestas Básicas, para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: NELSON ARGENTINO JUNIOR
CNPJ Nº: 49.540.108/0001-66
ENDEREÇO: RUA FREI GILBERTO JOSE MOTTER, 197, CENTRO
CEP: 79530-00 ALCINÓPOLIS/MS
TELEFONE: 67 98474-0763
EMAIL: naj2101@hotmail.com
VALOR: R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alcinópolis-MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não será permitido a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto *no edital*.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27 § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Entrega/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Pio Martins de Almeida, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, telefone (67) 98101-0401, em horário de expediente do órgão, sendo das 7h às 11h ou das 13h às 17h horário local, em dias úteis.

9.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e demais informações exigidas para cada produto.

10. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 10.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;
- 12.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 12.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA
CNPJ: 49.540.108/0001-66
FORNECEDOR

ANEXO A

NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA, CPF/CNPJ sob nº 49.540.108/0001-66

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cesta Básica Motoristas 02 - pct - arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 01 -pct. - açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. 02 - pct - café Torrado e Moido/ 500 GR- Agricultor, Flor da serra , Daniel ou Similar. 02 -pet - óleo de soja , embalagem de 900 ml, originário soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais. 02 - pct - feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. 01 - pct - sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. 02 - Pct- macarrão de espaguete-A base de farinha, massa com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. 02 - lata - extrato de tomate (350 grs cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente. 03 - lata - sardinha em conserva 130 grs, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal - SIPA. 01 - pct - biscoito salgado tipo cream cracker pct 350G-Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 - unid - biscoito rosquinha 700GR, composição Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	UN	180	R\$ 239,00	R\$ 43.020,00

fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. 01 – pct - sabão em pó, embalagem de 800 gr 04 – unid. - sabonete em barra 90 gr 02 – pct - papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros. 02 – unid. - creme dental, com flúor – embalagem com 90gr 01 – unid. - sabão em barra, de glicerina –900gr pacote com 05 unidades.				
Valor total:				R\$ 43.020,00

ANEXO B**Cadastro Reserva**

Segue relação de fornecedor que aceitou ficar no cadastro reserva na sua condição de último lance:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO COLOMBI LTDA CNPJ Nº: 14.749.448/0001-17 ENDERENÇO: RUA MARIA BARBOSA CARNEIRO, 599, CENTRO, ALCINÓPOLIS/MS TELEFONE: 67 98403-5330 REPRESENTADA POR: RENATA APARECIDA MARTINS MARTINES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cesta Básica Motoristas 02 - pct - arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 01 -pct. - açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. 02 – pct - café Torrado e Moido/ 500 GR- Agricultor, Flor da serra , Daniel ou Similar. 02 –pet - óleo de soja , embalagem de 900 ml, originário soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais. 02 – pct - feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proetinas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. 01 – pct - sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. 02 – Pct- macarrão de espaguete- A base de farinha, massa com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. 02 – lata - extrato de tomate (350 grs cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna,	UN	180	R\$ 239,90	R\$ 43.182,00

amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente. 03 – lata - sardinha em conserva 130 grs, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA. 01 – pct - biscoito salgado tipo cream cracker pct 350G-Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 – unid - biscoito rosquinha 700GR, composição Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. 01 – pct - sabão em pó, embalagem de 800 gr 04 – unid. - sabonete em barra 90 gr 02 – pct - papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros. 02 – unid. - creme dental, com flúor – embalagem com 90gr 01 – unid. - sabão em barra, de glicerina –900gr pacote com 05 unidades.				
VALOR TOTAL:				R\$ 43.182,00

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025****Processo Administrativo nº 0908/2025 – Pregão Presencial nº 002/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS****CONTRATADA: 59.217.660 LUCIENE PEREIRA RODRIGUES - ME****Objeto:**

*“O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural da “Linha Assentamento”**, para atender os Alunos da Rede Municipal, Estadual, APAE e Centro de Educação Infantil de ensino do Município de Alcinópolis.*

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Linha Assentamento: Saída: Fazenda Jardim Bom Sucesso, passando pelas fazendas, Primavera, Flor do Engano, Vista Alegre, Assentamento Santa Fé até o Entroncamento com a linha do Paulo Andrade. Destino final: Entroncamento do Assentamento Santa Fé com a Linha do Paulo Andrade. Obs: Será necessário 01 Kombi ou Van	km	14.280	8,5700	122.379,60

	nesta rota com capacidade mínima de 11 lugares				
--	--	--	--	--	--

Prazo de Vigência: 05/06/2025 a 05/04/2026
Valor estimado: R\$ 122.379,60 (cento e vinte e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
108 Programa Municipal de Educação de Alcinópolis.
1.002 Manutenção do transporte Escolar.
3.3.90.39- 1.500.1001 Outros serviços de Terceiras pessoas Jurídicas.
Ficha: 027

FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 05.06.2025.
Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e 59.217.660 LUCIENE PEREIRA RODRIGUES - ME.

Alcinópolis-MS, 05 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025
Processo Administrativo nº 0908/2025 – Pregão Presencial nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: JANAINA MALAQUIAS DA SILVA ME
Objeto: “O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural da “Linha Coxim”**, para atender os Alunos da Rede Municipal, Estadual, APAE e Centro de Educação Infantil de ensino do Município de Alcinópolis.
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Linha Coxim: Saída: Fazenda Rio Pequeno (Retiro), passando pelas Fazendas São Sebastião, Cruzeiro, Vila Novo Belo Horizonte, Fazenda Bailão, Baeta, Santa Helena, São Rafael, Liberdade, Califórnia e Fazenda Matriz. Destino final: Escola Municipal Alcino Carneiro, Escola Estadual Romilda Costa Carneiro, Apae e Centro de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte. Obs: Será necessário 01 Van ou Micro Ônibus nesta rota com capacidade mínima de 25 lugares	KM	44.540	9,8000	436.492,00

Prazo de Vigência: 05/06/2025 a 05/04/2026
Valor estimado: R\$ 436.492,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária:
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
108 Programa Municipal de Educação de Alcinópolis.
1.002 Manutenção do transporte Escolar.
3.3.90.39- 1.500.1001 Outros serviços de Terceiras pessoas Jurídicas.
Ficha: 027

FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 05.06.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e JANAINA MALAQUIAS DA SILVA ME.

Alcinópolis-MS, 05 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

Processo Administrativo nº 0161/2025 – Dispensa Presencial nº 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: AMANDA RODRIGUES PEREIRA
Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é contratação a Aquisição de gêneros alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, descritos no quadro previsto abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.4. Autorização da contratação.
1.3. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no item 1.5. deste Contrato.
1.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
1.5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 38.505,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais).

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
AMANDA RODRIGUES PEREIRA	Polpa de fruta	UN	1500	25,67	38.505,00
Total do Fornecedor:					38.505,00

1.6. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
1.7. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
1.8. Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, a cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o trigésimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente nº 56.665-5, da Agência nº 0913, do Banco Cooperativo Sicredi nº 748.”

Prazo de Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026
Valor estimado: R\$ 38.505,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária:
12 Educação
108 Programa Municipal de Educação de Alcinópolis
361 Ensino Fundamental
2.005 Programa de Apoio a Merenda Escolar Ensino Fundamental.
3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo
Ficha –33
365 Educação Infantil
2.061 Programa de Apoio a Merenda Escolar Educação Infantil.
3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo
Ficha –90

FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 09.06.2025.
Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e AMANDA RODRIGUES PEREIRA.

Alcinópolis-MS, 09 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025
Processo Administrativo nº 0161/2025 – Dispensa Presencial nº 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: ARNALDO GARCIA PEREIRA
Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é contratação a Aquisição de gêneros alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, descritos no quadro previsto abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.4. Autorização da contratação.
1.3. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no item 1.5. deste Contrato.
1.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
1.5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
ARNALDO GARCIA PEREIRA	Banana Maça	kg	500	15,31	7.655,00
Total do Fornecedor:					7.655,00

1.6. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
1.7. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
1.8. Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, a cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o trigésimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente nº 5.796-7, da Agência nº 8228-7, do Banco do Brasil nº 001.”

Prazo de Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026
Valor estimado: R\$ 7.655,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
12 Educação
108 Programa Municipal de Educação de Alcinópolis
361 Ensino Fundamental
2.005 Programa de Apoio a Merenda Escolar Ensino Fundamental.
3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo
Ficha –33
365 Educação Infantil
2.061 Programa de Apoio a Merenda Escolar Educação Infantil.
3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo
Ficha –90
FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 09.06.2025.
Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e ARNALDO GARCIA PEREIRA.

Alcinópolis-MS, 09 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025
Processo Administrativo nº 0161/2025 – Dispensa Presencial nº 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: DIRCEU LUIZ LINHARES
Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é contratação a Aquisição de gêneros alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, descritos no quadro previsto abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.4. Autorização da contratação.
1.3. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no item 1.5. deste Contrato.
1.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
1.5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.696,10 (quinze mil e seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
DIRCEU LUIZ LINHARES	Abobrinha verde	kg	150	7,65	1.147,50
	Alface	pés	1000	5,95	5.950,00
	Acelga	kg	30	10,27	308,10
	Cebolinha	maço	150	5,35	802,50
	Couve	maço	300	6,32	1.896,00
	Melancia	kg	500	5,15	2.575,00
	Rúcula	Maço	100	6,37	637,00
	Salsinha	Maço	150	4,86	729,00
Total do Fornecedor:					15.696,10

1.6.O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
1.7. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
1.8. Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, a cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o trigésimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada

peleto setor competente, mediante crédito na conta corrente nº 30.965-6, da Agência nº 1872-4, do Banco do Brasil nº 001.”

Prazo de Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026

Valor estimado: R\$ 15.696,10 (quinze mil e seiscientos e noventa e seis reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

12 Educação

108 Programa Municipal de Educação de Alcinópolis

361 Ensino Fundamental

2.005 Programa de Apoio a Merenda Escolar Ensino Fundamental.

3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo

Ficha –33

365 Educação Infantil

2.061 Programa de Apoio a Merenda Escolar Educação Infantil.

3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo

Ficha –90

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 09.06.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e DIRCEU LUIZ LINHARES.

Alcinópolis-MS, 09 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025
Processo Administrativo nº 0161/2025 – Dispensa Presencial nº 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Objeto:

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

EDSON VITORINO DOS SANTOS

“1.1. O objeto do presente instrumento é contratação a Aquisição de gêneros alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, descritos no quadro previsto abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.4. Autorização da contratação.

1.3. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no item 1.5. deste Contrato.

1.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 9.049,50 (nove mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
EDSON VITORINO DOS SANTOS	Mandioca	kg	150	9,49	1.423,50
	Pitaya	kg	100	23,75	2.375,00
	Pepino	kg	100	8,26	826,00
	Mexerica	kg	750	5,90	4.425,00
Total do Fornecedor:					9.049,50

1.6. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

1.7. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e

3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo
Ficha –33
365 Educação Infantil
2.061 Programa de Apoio a Merenda Escolar Educação Infantil.
3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo
Ficha –90
FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 09.06.2025.
Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e EDSON VITORINO DOS SANTOS.

Alcinópolis-MS, 09 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025
Processo Administrativo nº 0161/2025 – Dispensa Presencial nº 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: GILMAR ALVES MOREIRA
Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é contratação a Aquisição de gêneros alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, descritos no quadro previsto abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.4. Autorização da contratação.
1.3. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no item 1.5. deste Contrato.
1.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
1.5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 12.068,50 (doze mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
GILMAR ALVES MOREIRA	Banana Maça	kg	500	15,31	7.655,00
	Laranja	kg	750	6,79	5.092,50
Total do Fornecedor:					12.068,50

1.6. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
1.7. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
1.8. Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, a cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o trigésimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente nº 5.669-3, da Agência nº 8228-7, do Banco do Brasil nº 001.”

Prazo de Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026
Valor estimado: R\$ 12.068,50 (doze mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 12 Educação

108 Programa Municipal de Educação de Alcinópolis
361 Ensino Fundamental
2.005 Programa de Apoio a Merenda Escolar Ensino Fundamental.
3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo
Ficha –33
365 Educação Infantil
2.061 Programa de Apoio a Merenda Escolar Educação Infantil.
3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo
Ficha –90
FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 09.06.2025.
Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e GILMAR ALVES MOREIRA.

Alcinópolis-MS, 09 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025
Processo Administrativo nº 0161/2025 – Dispensa Presencial nº 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: JULIANA GUANDALIM DE SOUZA
Objeto: “1.1. O objeto do presente instrumento é contratação a Aquisição de gêneros alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, descritos no quadro previsto abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.4. Autorização da contratação.
1.3. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no item 1.5. deste Contrato.
1.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
1.5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 20.587,50 (vinte mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
Juliana Guandalim de Souza	Banana Maça	kg	500	15,31	7.655,00
	Laranja	kg	750	6,79	5.092,50
	Melancia	kg	600	5,15	3.090,00
	Pitaia	kg	200	23,75	4.750,00
Total do Fornecedor:					20.587,50

1.6. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
1.7. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
1.8. Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, a cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o trigésimo dia após a liberação do recurso pelo

FNDE, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente nº 34.639-X, da Agência nº 0552-2, do Banco do Brasil nº 001.”

Prazo de Vigência:

Valor estimado:

Dotação Orçamentária:

12 Educação

108 Programa Municipal de Educação de Alcinópolis

361 Ensino Fundamental

2.005 Programa de Apoio a Merenda Escolar Ensino Fundamental.

09/06/2025 a 09/06/2026

R\$ 20.587,50 (vinte mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo

Ficha –33

365 Educação Infantil

2.061 Programa de Apoio a Merenda Escolar Educação Infantil.

3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo

Ficha –90

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 09.06.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e JULIANA GUANDALIM DE SOUZA.

Alcinópolis-MS, 09 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025
Processo Administrativo nº 0161/2025 – Dispensa Presencial nº 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Objeto:

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

LEONILDO NATAL TRIVELATO

“1.1. O objeto do presente instrumento é contratação a Aquisição de gêneros alimentícios - Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE), para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, descritos no quadro previsto abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.4. Autorização da contratação.

1.3. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no item 1.5. deste Contrato.

1.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 32.117,50 (trinta e dois mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
LEONILDO NATAL TRIVELATO	Banana maçã	kg	500	15,31	7.655,00
	Batata doce	kg	200	6,13	1.226,00
	Abacaxi	kg	100	10,19	1.019,00
	Goiaba	kg	300	10,04	3.012,00
	Mamão formosa	kg	300	9,67	2.901,00
	Mamão papaia	kg	200	9,29	1.858,00
	Mandioca	kg	150	9,49	1.423,050
	Melancia	kg	500	5,15	2.575,00

	Milho verde	kg	300	12,16	3.648,00
	Pitaia	kg	100	23,75	2.375,00
	Mexerica	kg	750	5,90	4.425,00
Total do Fornecedor:					32.117,50

1.6. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

1.7. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.8. Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, a cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de

Educação deverão ser efetuados até o trigésimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente nº 19.007-1, da Agência nº 1450, do Banco do Bradesco nº 237.”

Prazo de Vigência:

09/06/2025 a 09/06/2026

Valor estimado:

R\$ 32.117,50 (trinta e dois mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

12 Educação

108 Programa Municipal de Educação de Alcinópolis

361 Ensino Fundamental

2.005 Programa de Apoio a Merenda Escolar Ensino Fundamental.

3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo

Ficha –33

365 Educação Infantil

2.061 Programa de Apoio a Merenda Escolar Educação Infantil.

3.3.90.30- 1.500.0000 Material de Consumo

Ficha –90

FORO:

Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura:

09.06.2025.

Assinam:

WELITON DA SILVA GUIMARÃES e LEONILDO NATAL TRIVELATO.

Alcinópolis-MS, 09 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/25

01 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR DE 01 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2025.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que a partir do dia 02 (dois) de julho ao dia 31 (trinta e um) de julho de 2025, o **horário de expediente da Câmara Municipal será das 08h00min às 11h00min.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

PORTARIA**PORTARIA Nº46/25****ALCINÓPOLIS/MS, 01 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Isaac Fontoura Leite para o Cargo de Secretário Parlamentar e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, de acordo com o Art. 29, inciso IV, alínea b do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Isaac Fontoura Leite, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1859941 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 045.096.351-92, para o Cargo de **Secretário Parlamentar**, Símbolo DAS - 4 do quadro Permanente da Câmara Municipal, lotado no gabinete do Vereador **Alcir Dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação em local público.

Gabinete da Presidência, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 47/25**ALCINÓPOLIS/MS, 01 DE JULHO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, considerando o art. 5º do REGIMENTO INTERNO, desta Casa de Leis:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso aos servidores do Poder Legislativo Municipal a ser dividido em duas escalas, a primeira com folga do dia 02/07/2025 a 16/07/2025 e a segunda do dia 17/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º - Servidores da primeira escala:

Anestor Martins de Amorim
Danielle Neubert Vieira
Deuseli Crisóstomo da Silva
Isadora Guimaraes dos Santos
Keyris Antonia Inacio da Silva
Niuza de Souza Silva
Sabrina Correa Moretto
Sinhorinha Fatima França
Reginaldo Pereira da Silva
Teodora Silva Freitas

Art. 3º - Servidores da segunda escala:

Aurimar Pereira Rodrigues
Cíntia Ferreira Moraes Lima
Eliandro dos Santos Rezende
Gleicieli Souza Galvão
Isaac Fontoura Leite
Karina Alves de Oliveira
Keryt Leticia Rulli Teodoro
Luana Fernandes Aristides
Lucas Pedroso Dal Ri
Raquel Santos Barbosa
Silvano Duarte da Silva
Wyverton Afonso Ramos

Paragrafo Único: O servidor em escala de folga, poderá ser requisitado a qualquer tempo para os atos do Poder Legislativo, através de e-mail, telefone e WhatsApp.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 01 dia do mês de julho de 2025

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

TERMO DE POSSE**TERMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, compareceu na Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, **ISAAC FONTOURA LEITE**, nomeado pela Portaria nº. 46/2025, de 01 de julho de 2025, para exercer o cargo comissionado de Secretário Parlamentar, Símbolo DAS - 4 do Quadro Permanente da Câmara Municipal.

O Servidor apresentou os documentos exigidos por lei e toma posse no referido cargo nos termos da Lei Complementar nº. 107/2025, "Que dispõe sobre a criação do cargo", mediante a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao mesmo, declarando expressamente que está ciente dos deveres contidos nos artigos e capítulos do Estatuto dos Servidores do Município de Alcinópolis-MS.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo senhor Presidente e pelo empossado.

Alcinópolis/MS, 01 de julho de 2025.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

ISAAC FONTOURA LEITE

Empossado